

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença de Operação a

COMTROL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÓLEOS LTDA

CNPJ/CPF:40.293.573/0001-75 Código INEA: UN002451/47.63.20

Endereço: TRAVESSA BRAGA, S/N - BARRETO - NITERÓI - RJ

para as atividades de coleta, transporte a granel – marítimo e rodoviário – beneficiamento e comercialização de resíduos oleosos e óleo contaminado proveniente de embarcações, bem como o cancelamento da LO Nº FE011410, cujo objeto estará contemplado na nova licença-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TODO TERRITÓTIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 03 de junho de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/204492/2002 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2009

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

Pag: 1 de 5



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento da LO:
- Plano de Emergência para situação de acidentes atualizado, contemplando todos os cenários possíveis de acontecer;
- Cadastro de Transportadora atualizado, com listagem dos resíduos e produtos químicos transportados, da frota de veículos e dos motoristas e seus certificados MOPP;
- 6- Atender ao Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e regulamentado pela Resolução nº 420 da ANTT, de 12.02.04, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 7- Atender à NT-202.R-10 Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à DZ-205.R-6 Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 9- Atender à DZ-215.R-4 Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 10- Atender à DZ-572 R-3 Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel PROCON FUMAÇA-PRETA, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153 de 26.03.02, publicada do D.O.R.J de 05.04.02;
- 11- Atender à DZ-942.R-7 Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 12- Atender à DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 13 Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL



CASA DA MOEDA DO BRASIL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 14- Atender à NBR-7.500 Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos, da ABNT;
- 15- Atender à NBR 7.501 Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Terminologia, da ABNT;
- 16- Atender à NBR-7.503 Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Características, Dimensões e Preenchimento, da ABNT;
- 17- Atender à NBR-9.735 Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 18- Atender à NBR-13.221 Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT;
- 19- Atender à NBR-14.064 Atendimento a Emergência no Transpor<mark>te Terrestre de</mark> Produtos Perigosos, da ABNT;
- 20- Atender à NBR-14.619 Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Incompatibilidade Química, da ABNT;
- 21- Atender à NBR-17.505-2 Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis Parte 2: Armazenamento em Tanques e em Vasos, da ABNT;
- 22- Atender à NBR-17.505-3 Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis Parte 3: Sistemas de Tubulações, da ABNT;
- 23- Atender à NBR-17.505-5 Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis Parte 5: Operações, da ABNT;
- 24- Atender à NBR-17.505-6 Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis Parte 6: Instalações e Equipamentos Elétricos, da ABNT;
- 25- Apresentar ao INEA, no prazo de 90 dias, Plano de Emergência Individual, de acordo com a Resolução nº 398 do CONAMA, de 11.06.08;
- 26- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitidos pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte dos produtos;
- 27- Apresentar ao INEA cópia das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 28- Operar apenas com veículos devidamente certificados pelo DETRAN estadual e, no caso de cargas a granel, pelo INMETRO, assim como com motoristas portadores de Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos MOPP;
- 29- Não trafegar na Ponte Rio-Niterói e em outras vias onde é vedado o tráfego de cargas perigosas;
- 30- Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos transportados, tais como ficha de emergência no envelope para o transporte, Manifestos de Resíduos e Plano de Atendimento Emergencial;
- 31- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- 32- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 33- Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;
- 34- Efetuar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, mecânica e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 35- Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos perigosos;
- 36- Manter atualizados o Programa de Treinamento Periódico do Pessoal, o Manual de Operações e o Manual de Inspeção e Manutenção Preventiva para tanques, bombas, tubulações e acessórios (mangotes, medidores e demais componentes) e caminhões-tanque;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL



CACA DA MOEDA DO BEACH

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 37- Manter à disposição da fiscalização os registros das inspeções periódicas e dos trabalhos de manutenção realizados, dos acidentes ocorridos e dos treinamentos do pessoal empregado na operação e manutenção;
- 38- Controlar o acesso à área da base, visando à prevenção da ação de terceiros sobre as válvulas, drenos, vents e outros dispositivos existentes;
- 39- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 40- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela INEA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 41- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 42- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito <u>Aedes aegypti</u>, transmissor da dengue;
- 43- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 44- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 45- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 46- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.